



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Rescisão do CV-972/14

Termo de Rescisão do Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA**, objetivando a concessão de subvenção mensal para pagamento das despesas de custeio – *Lei Municipal n.º 6.547/07*.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situado na Rua Bahia, n.º 40, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária Municipal, KÁTIA FERRAZ SANTANA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.050.010/0001-35, com sede na Avenida Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, n.º 470, nesta cidade de Marília/SP, representada por VICENTE ARMENTANO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.934.964-2, SSP/SP e do CPF n.º 707.406.668-00, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, resolvem proceder à **Rescisão do Convênio n.º CV-972/14**, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **Protocolo n.º 12.494/18**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Municipal n.º 6.547/07 e ao Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13.

Pelo presente as partes dão mútuas e recíprocas quitações, tendo por objeto o Convênio registrado sob o n.º **CV-972/14**, tendo em vista o disposto do **Protocolo n.º 12.494/18**.




Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Assim, acertadas as partes pela presente RESCISÃO AMIGÁVEL, a assinam na melhor forma de direito, para os fins e efeitos legais e objetivados, perante as testemunhas instrumentais infra-assinadas.

Marília, 02 de maio de 2018.

Pelo Município:


KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde
ANTÔNIO CARLOS RUIZ
Responsável pelo expediente
da Secretaria Municipal da Saúde

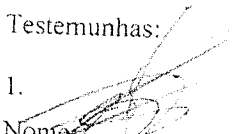
Pela Entidade:


VICENTE ARMENTANO JÚNIOR
Hospital Espírita de Marília

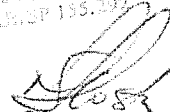
Testemunhas:

1.

Nome:


RG: Waldir Viana dos Santos
Divisão de Contratos
OAB/SP 185.292

2.

Nome: 
Mário Sérgio F. Costa
RG: Divisão de Contratos

REGISTRADO sob nº	<u>Rescisão do CV-972/14</u>
Marília,	<u>02</u> / <u>05</u> / <u>2018</u>
	<u>Mônica Duarte da Silva</u> Mônica Duarte da Silva Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.
Contrato n.º: Rescisão do CV-972/14
Objeto: Rescisão do convênio para a concessão de subvenção mensal, para despesas de custeio da entidade – Lei Municipal n.º 6.547/07.
Conveniente: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.
Entidade: HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA - HEM

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 02 de maio de 2018.

Pelo Município:


KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde
ANTÔNIO ROBERTO RUIZ
Responsável Técnico
da Secretaria Municipal da Saúde

Pela Entidade:


VICENTE ARMENTANO JÚNIOR
Hospital Espírita de Marília